



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1173

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Comunicados	5
Aviso de Contratação Direta	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1173

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.611, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1740, de 01 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R\$.188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2008 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 (063) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

UNID. EXEC.: 02 ENSINO MÉDIO

12.362.1105.2012 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

3.3.90.39.00 (083) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL

12.365.1107.2014 - Manutenção das atividades de Creches Municipais

3.3.90.39.00 (095) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00 (097) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1115.2039 - Manutenção das atividades de Logradouros Públicos

4.4.90.52.00 (178) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 17.000,00

15.451.1115.2137 - Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento

3.3.90.30.00 (186) - Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00 (187) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2051 - Projeto "Mais Médicos para o Brasil"

3.3.90.46.00 (246) - Auxílio Alimentação.....R\$ 5.000,00

3.3.90.48.00 (247) - Auxílio Financeiro à Pessoa Física.....R\$ 6.000,00

UNID. ORÇAM.: 07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. EXEC.: 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1121.2065 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.32.00 (310) - Material Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R\$ 20.000,00

UNID. ORÇAM.: 08 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

UNID. EXEC.: 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.1122.2071 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.32.00 (336) - Material Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R\$ 24.000,00

UNID. ORÇAM.: 12 ESPORTE E LAZER

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

27.812.1126.2075 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 (375) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 188.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURA

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES

08.244.1120.2.101 - Programa Emerg. Auxílio Desemprego "Frente de Trabalho"

3.3.90.48.00 (304) - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 188.000,00

TOTAL.....R\$ 188.000,00

Art. 3º - Fica suplementada de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso VII - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.740, de 01 de novembro de 2024 na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.2046 - Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo

3.1.90.16.00 (219) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$ 6.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de anulação da seguinte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1173

Página 3 de 11

dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURA

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA -
CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES

08.244.1120.2.101 - Programa Emerg. Auxílio
Desemprego "Frente de Trabalho"

3.3.90.48.00 (304) - Outros Auxílios Financeiros a
Pessoa Física.....R\$ 6.000,00

TOTAL.....R\$
6.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do
Município de Ipeúna

Disponível no site
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

DECRETO Nº 4.612, DE 01 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO
DA PROVA NACIONAL
DOCENTE (PND) COMO ETAPA
CLASSIFICATÓRIA EM
CONCURSO PÚBLICO E/OU
PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE EMPREGOS
PÚBLICOS NO ÂMBITO DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE IPEÚNA/SP.**

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de
Ipeúna/SP, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando a política pública nacional de
valorização da carreira docente, promovida pelo Ministério
da Educação (MEC) por meio da instituição da Prova
Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC
nº 96, de 11 de fevereiro de 2025;

- Considerando o compromisso do município de Ipeúna
com a melhoria da qualidade da educação pública,
mediante a adoção de critérios objetivos, técnicos e
padronizados para seleção de profissionais;

- Considerando a adesão formal do município de
Ipeúna/SP à PND como instrumento de avaliação de
competências profissionais de candidatas aos empregos do
magistério público; e

- Considerando que a publicação deste ato normativo
garante previsibilidade e segurança jurídica aos candidatos
interessados em realizar a referida prova nacional, ao
tornar pública sua utilização nos processos seletivos
municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o município de
Ipeúna/SP utilizará a **Prova Nacional Docente (PND)**
como uma das etapas dos processos de seleção de
profissionais para atuação na rede pública municipal de
ensino, nos termos deste Decreto e da legislação vigente.

Parágrafo único - A PND será aplicada nos seguintes
certames:

I - concurso público para provimento efetivo de
empregos públicos do quadro do magistério municipal,
compreendendo a Classe Docente e a Classe de Suporte
Pedagógico;

II - processo seletivo para admissão por prazo
determinado, nos mesmos termos e funções previstas no
inciso anterior.

Art. 2º - A nota obtida pelo candidato na Prova
Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC
nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, será considerada como
etapa classificatória nos certames referidos no artigo
anterior, conforme disposto nos respectivos editais.

Parágrafo único - O processo de inscrição na PND, o
cronograma de aplicação e as demais disposições técnicas
da prova serão de responsabilidade do Instituto Nacional de
Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep),
conforme edital próprio.

Art. 3º - O edital do concurso público e/ou do processo
seletivo de que trata este Decreto será publicado até o
segundo semestre de 2025 e trará as informações
complementares relativas ao certame, incluindo suas
etapas, critérios de classificação, prazos e demais
exigências legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

IPEÚNA, 01 DE JULHO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do
Município de Ipeúna, disponível no site

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Portarias

PORTARIA Nº. 11.447, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**ADMITE CAROLINA COSTA DE
SOUZA PARA O EMPREGO
EFETIVO NUTRICIONISTA, DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de
Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

- Considerando que Caroline Costa de Souza,
classificada em 4º lugar no Concurso Público nº. 001/2023,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1173

Página 4 de 11

para provimento do emprego efetivo Nutricionista, realizado por esta Prefeitura e homologado em 23/08/2023, está apta a ocupar uma vaga do referido emprego.

RESOLVE:

1. ADMITIR, a partir desta data, CAROLINA COSTA DE SOUZA, matr. n.º 1746, CTPS n.º. 459.088.20, série n.º. 0865/SP, CPF n.º. ***088208** e RG n.º. ***.434.280-* SSP/SP, para prover emprego efetivo Nutricionista, sob o regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento nas Leis Municipais n.º. 652, de 31 de agosto de 2005, que Cria a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e n.º. 668, de 16 de dezembro de 2005, que Consolida a Legislação sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna.

2. A interessada será enquadrada no nível NS-01/P-01 e fará jus à remuneração de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente.

3. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA.

Secretária.

PORTARIA Nº. 11.448, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DEMITE, POR APOSENTADORIA, CLEIDE APARECIDA SMARDEL DO EMPREGO EFETIVO MONITOR DE ALUNOS DE ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL, Da Administração Municipal.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi concedido pelo INSS, aposentadoria à servidora Cleide Aparecida Smardel.

RESOLVE:

1. Demitir, partir desta data, CLEIDE APARECIDA SMARDEL, matr. n.º 2224, PIS/PASEP n.º. 17042874259, CTPS n.º. 73045 - série 069/SP, CPF n.º. ***369408** e RG ***.765.385-*, ocupante do emprego público de Monitor de Alunos de Ensino Infantil/Fundamental, admitida em 01/11/1991.

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 11.449, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DEMITE, A PEDIDO, ELAINE GONÇALVES ÁGAPE DO EMPREGO EFETIVO MONITOR DE ALUNOS DE ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL, Da Administração Municipal.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Demite, a pedido e partir desta data, ELAINE GONÇALVES ÁGAPE, matr. n.º 1487, PIS/PASEP n.º. 20051813933, CTPS n.º. 013044 - série 320/SP, RG n.º ***.849.371-* e CPF n.º ***112718**, ocupante do emprego efetivo Monitor de Alunos do Ensino Infantil/Fundamental, admitida em 11/07/2022.

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

PORTARIA Nº. 11.450, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DEMITE, A PEDIDO, FELIPE DE OLIVEIRA DE MORAIS DO EMPREGO EFETIVO NUTRICIONISTA, Da Administração Municipal.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Demite, a pedido e partir desta data, FELIPE DE OLIVEIRA DE MORAIS, matr. n.º 1680, PIS/PASEP n.º. 20783332054, CTPS n.º. 4850436 - série 8890/SP, CPF n.º. ***043688** e RG n.º. 54.421.269-1, ocupante do emprego efetivo Nutricionista, admitido em 27/08/2024.

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1173

Página 5 de 11

PORTARIA Nº. 11.451, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA
APURAÇÃO DE FATOS
RELACIONADOS A FALHAS NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS, COM
INDICAÇÃO DE COMISSÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

- Considerando o artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, condições, prazos e especificações como motivo para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- Considerando o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a aplicação de sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao interessado, observando-se o devido processo legal;

- Considerando a necessidade de apurar fatos relacionados a inexecução parcial no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 37/2025, celebrado entre o Município de Ipeúna e a empresa SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.181.976/0001-71;

- Considerando a importância de garantir a regularidade e a transparência dos atos administrativos, bem como a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração de fatos relacionados a inexecução parcial no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 37/2025, celebrado entre o Município de Ipeúna e a empresa SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Designar a seguinte Comissão para conduzir o referido Processo Administrativo, composta pelos servidores:

- I. Dezire Gomes Ferreira - Presidente;
- II. Elide Abdalla Pazetto - Membro;
- III. Andrea Alves Gomes Silva - Membro.

Parágrafo único - A Comissão de que trata o caput deste artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para concluir os

trabalhos e apresentar relatório final.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I. Promover a coleta de informações e documentos necessários à elucidação dos fatos;

II. Realizar diligências, oitivas e demais atos instrutórios pertinentes;

III. Assegurar ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

IV. Elaborar relatório circunstanciado, com a descrição dos fatos apurados, análise das provas, conclusão e sugestão de medidas a serem adotadas, se for o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 30 DE JUNHO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Licitações e Contratos

Comunicados

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, tendo em vista o Princípio da Publicidade, bem como para dar ciência à praça, COMUNICA, que instaurou em primeira instância, Processo Administrativo para apuração de infração contratual em face da empresa **A2XR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.591.089/0001-86, Ata de Registro de Preços n.º 48/2024, referente ao fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, Pregão Eletrônico n.º 27/2024; tendo em vista que a citada empresa não realizou a entrega dos itens, impossibilitando a execução contratual e acarretando vários problemas à Secretaria Municipal de Saúde. Diante da instauração dos presentes procedimentos administrativos fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para vistas dos autos e eventual apresentação de defesa. Ipeúna, 14 de julho de 2025. Maria Luisa Zanoni Prata - Prefeita Municipal.

DECISÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, diante da abertura de processo administrativo para apuração de infração contratual em face da empresa **A2XR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.591.089/0001-86, referente à aquisição de materiais odontológicos, Pregão Eletrônico n.º 27/2024, Ata de Registro de Preços n.º 48/2024, COMUNICA de acordo com decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1173

Página 6 de 11

10/2025, foi aplicada advertência com fundamento no artigo 155, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, bem como o item 19.5, alínea “d” do edital do Pregão Eletrônico 27/2024. Diante disso, fica concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso. Ipeúna, 14 de julho de 2025. Maria Luisa Zanoni Prata – Prefeita Municipal.

Aviso de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 343/2025

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor POR ITEM, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exame específico para paciente usuário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipeúna/SP.

Descrições e Quantidades

ITEM	QUANTIDADE
EXAME MANOMETRIA ANORRETAL	1

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 14/07/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 17/07/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de execução do serviço será de 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento.

Os serviços deverão ser realizados de forma **INTEGRAL**.

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO

DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR POR ITEM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1173

Página 7 de 11

apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item

7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 344/2025

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reparo de pistão hidráulico, com fornecimento de peças.

Descrições e Quantidades

RETROESC JCB 4X4 - DIESEL - 2012/2012 - CB2277200JCB			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADE

1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PISTÃO HIDRÁULICO DO BRAÇO DA RETROESCAVADEIRA CONTENDO CROMO DE HASTE, BRUNIMENTO DA CAMISA, REPARO ORIGINAL, TESTE, PINTURA E MONTAGEM;	UNIDADE	1
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PISTÃO HIDRÁULICO DA LANÇA DA RETROESCAVADEIRA CONTENDO CROMO DE HASTE, BRUNIMENTO DA CAMISA, REPARO ORIGINAL, TESTE, PINTURA E MONTAGEM;	UNIDADE	1
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PISTÃO HIDRÁULICO DA SAPATA DA RETROESCAVADEIRA CONTENDO CROMO DE HASTE, BRUNIMENTO DA CAMISA, REPARO ORIGINAL, TESTE, PINTURA E MONTAGEM.	UNIDADE	1

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 14/07/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 17/07/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de execução iniciará **05 (cinco)** dias após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de **20 (vinte)** dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

Os produtos deverão ser entregues de forma **integral**.

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1173

Página 8 de 11

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E

IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 345/2025

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva veicular completa, com fornecimento de peças.

Descrições e Quantidades

FORD/CARGO 2422E - DIESEL - 2010/2011 - 5883CC - CAMINHÃO BASCULANTE - CHASSI 9BFYCEHV6BB67650 - HOE-2592			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADE
1	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNIDADE	1
2	ROLAMENTO DA PONTA DO PILOTO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNIDADE	1
3	PARAFUSO DO VOLANTE DO MOTOR COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNIDADE	8
4	PARAFUSO DO PLATÔ COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNIDADE	9
5	VOLANTE DO MOTOR COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNIDADE	1
6	GARFO DE EMBREAGEM COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNIDADE	1
7	BUCHA DO GARFO DE EMBREAGEM COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNIDADE	1
8	FILTRO DIESEL COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNIDADE	1
9	FILTRO RACOR COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNIDADE	1
10	FILTRO P.U. AR COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNIDADE	1
11	FILTRO CARTER COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNIDADE	1
12	TERMINAL DO EIXO DO TRAMBULADOR COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNIDADE	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1173

Página 9 de 11

13	TERMINAL DO EIXO LATERAL DO CÂMBIO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNIDADE	2
14	COXINS DO MOTOR TRASEIRO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO.	UNIDADE	2
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO VEICULAR COMPLETO (RETIRADA DO VOLANTE DO MOTOR, TROCA DOS KITS COMPLETOS DA EMBREAGEM, COXINS DO MOTOR TRASEIRO, BUCHAS E GARFO DA EMBREAGEM, TERMINAL DA ALAVANCA DE CÂMBIO, ÓLEO DO MOTOR LUBRIFICANTES).	SERVIÇO	1

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 14/07/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 17/07/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de execução iniciará **05 (cinco)** dias após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de **30 (trinta)** dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).

Os produtos deverão ser entregues de forma **integral**.

O óleo a ser utilizado no serviço será disponibilizado pelo contratante.

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1173

Página 10 de 11

para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 346/2025

AVISO DE DISPENSA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de tablet 11 com teclado de conexão inteligente destinado ao uso das nutricionistas em visitas nas escolas.

Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	Tablet 11", com Teclado de Conexão Inteligente - na cor Preta · Capacidade total do módulo de memória RAM: 8 GB. · Tamanho da tela: 11 ". · Capacidade: 256 GB. · Sistema operacional: mínimo Android 13 · Bluetooth, Wi-Fi, USB · Resolução de câmera traseira 13 Mpx frente de no mínimo 8 Mpx · Tela Multi-touche, mínimo de 220dpi, resolução mínimo de 2880x1800 · Necessário ter microfone e autofalante · Placa de vídeo integrada · Vir com fio de conexão · Com demais componentes: Carregador de parede, caneta e teclado de conexão.	UNID.	2

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme

inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO:

O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme a seguir:

2.2. ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 00:00h do dia 14/07/2025

TÉRMINO DO PRAZO: 23:59h do dia 17/07/2025

2.3. DO FORNECIMENTO:

O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do contrato/autorização de fornecimento.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua 3 ,295 - centro - Ipeúna/SP - 13537-033 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), no seguinte horário: Das 7:30 às 11:20 e das 13:00 às 17:00 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE VALOR ITEM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1173

Página 11 de 11

e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

6.1. Contrato social e CNPJ;

6.2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), abrangendo as Contribuições Sociais;

6.3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

6.6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

6.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

6.8. Dados Cadastrais (modelo - Anexo I)

6.9. Dados Cadastrais e Declarações, modelo a ser disponibilizado no momento da contratação/aquisição.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de

Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....